



Número: **0002869-14.2023.8.17.2480**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **03/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EDUARDO GALDINO DE SIQUEIRA (AUTOR(A))	
	KELLY JULLIANNY SANTOS FERREIRA (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	
	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
171282919	22/05/2024 16:34	Petição (Outras)	Petição (Outras)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

PROCESSO: 00028691420238172480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO GALDINO DE SIQUEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., e atenção ao r. despacho informar para ao final requerer o que segue:

Constou no despacho o seguinte:

“DESPACHO

01 – Defiro o pedido da demandada de Id. 147501364, que requer a intimação da própria demanda para pagamento dos honorários no prazo de 15 (quinze) dias.

02 - Defiro o pedido da demandada, intime-se a demandada para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, realizar o depósito do valor da perícia, sob pena de penhora on line....”

Em que pese, no item 1, V. Exa. ter deferido o pedido da demandada de ID 147501364 para pagamento dos honorários periciais **APÓS A REALIZACAO DA PERICIA**.

No item 2, determinou que a parte ré realizasse o deposito no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Assim, *data vênia*, o despacho, nestes termos, restou conflitante com a cadeia de raciocínio expressada.

Dessa forma requer a ré seja esclarecido se foi deferido o pagamento dos honorários após a realização da perícia.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARUARU, 21 de maio de 2024.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br

